



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 918, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.978
=====

Autoriza a construção de um Centro de Laser para o trabalhador e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Centro de Laser para o trabalhador, em próprio do Município, junto a Piscina Semi-Olímpica.

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.979.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da contribuição financeira do governo do Estado, concedida através da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1.978.

Manoel Dias Barreiras Filho

Manoél Dias Barreiras Filho

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan
João Vivan
Secretário da Prefeitura -